



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI CM Nº 006/2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA LEI Nº 2286/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

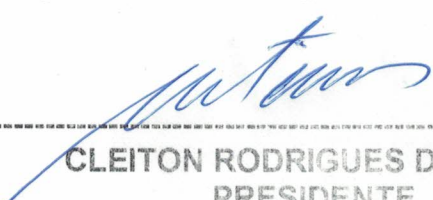
Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal Nº 2286/2022, passa a vigorar com as seguintes Funções:

Parágrafo Único: As Funções são as seguintes:

- I - 01 - Sistema Financeiro – SF;
- II – 01 – Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- III - 01 – Sistema da Secretaria da Casa Legislativa – SCL;
- IV – 01 – Sistema de Ouvidoria – SO;
- V - 01 - Sistema de Compras, – SC;
- VI - 01 - Sistema de Patrimônio – SP;
- VII – 01 - Sistema de Almoxarifado – SA.
- VIII – 01 – Sistema de Gestão de Contratos. – SGC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga- MT, 14 de março de 2022.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE